LEI MUNICIPAL Nº 2432 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e telégrafos – EBCT".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, para dar continuidade aos atendimentos de serviços postais através de Agências de Correio Comunitárias, que têm por objetivo a conjugação de esforços, no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população do distrito de Gramal, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela EBCT, na forma que lhe forem autorizados, podendo, ainda, a Convenente executar outras atividades e prestar serviços afins e não concorrentes com a atividade postal, previamente autorizadas pela referida empresa e indicadas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - As obrigações decorrentes do convênio, prazo e maiores especificações estão contidas no termo de convênio anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
0501 – SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES
2007 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.